 Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo	DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1521 , de 03/09/2014

Processo: 70.350

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.591

Autoria: **ANTONIO DE PADUA PACHECO**


Ementa: Concede ao Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiaiense.


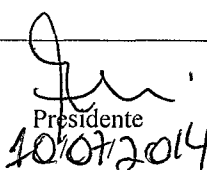
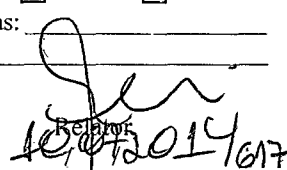
Arquive-se

Wllanfrdi
Diretoria Legislativa
05/09/2014

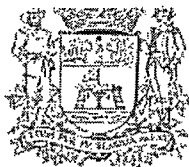


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.591

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica.  Diretora 02/07/2014	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 599		QUORUM:	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretora Legislativa 10/07/14	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente 10/07/2014	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 10/07/2014/617
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

fls. 02



P 4615/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 02/JUL/2014 10:46 070350

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

[Signature]
Presidente
15/10/14

APROVADO

[Signature]
Presidente
02/10/2014

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.591

(Antonio de Padua Pacheco)

Concede ao Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02.07.2014

[Signature]
ANTONIO DE PADUA PACHECO
'Dr. Pacheco'



(PDL nº. 1.591 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA - Cidadão Jundiaense

Nascido na cidade de Castro Alves-BA, aos 18 anos chegou a Jundiaí, onde começou a trabalhar na litografia da empresa Cica e lá permaneceu por 2 anos. Aos 20 anos, com um espírito empreendedor, resolveu montar o seu próprio negócio, um armazém que servia toda a comunidade e assim começou o seu projeto social, pois vendia para quem tinha dinheiro para pagar e doava alimentos para aqueles que não tinham condições de pagar o essencial para a sobrevivência. No decorrer dos anos, teve bares e lanchonetes. No âmbito esportivo, foi Presidente do Esporte Clube Jardim do Lago e desde 1987, ou seja, há 27 anos, é Presidente da Liga Jundiaense de Futebol Amador, merecendo total reconhecimento por servir de forma tão intensa a comunidade jundiaense.

Por isso, buscamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


ANTONIO DE RADUA PACHECO
Dr. Pacheco



SR. ANTÔNIO DE OLIVEIRA – CIDADÃO JUNDIAIENSE

Nascido na cidade de Castro Alves /BA – no dia 16/08/1944, chegou ao estado de São Paulo aos 03 anos de idade na cidade de Marília, onde passou a sua infância.

Aos 18 anos chegou em Jundiaí onde começou a trabalhar na litografia da empresa Cica e lá permaneceu por 02 anos.

Aos 20 anos com um espírito empreendedor resolveu montar o seu próprio negócio, um armazém que servia toda a comunidade e assim começou o seu projeto social, pois vendia para quem tinha dinheiro para pagar e doava alimentos para aqueles que não tinham condições de pagar o essencial para a sobrevivência.

Assim, no decorrer dos anos teve bares e lanchonetes e conseguiu a sua aposentadoria como comerciante.

Em 1969 conheceu a Sra Irene de Soares de Oliveira e com ela contraiu matrimônio e permanecem felizes até hoje.

Sr Antônio é pai de 06 filhos sendo eles: Adriana, Fabiana, Alex, Marco Antônio, Larissa e Marcos.

No âmbito esportivo foi Presidente do Esporte Clube Jardim do Lago e desde 1987, ou seja, há 27 anos é Presidente da Liga Jundiaiense de Futebol Amador, merecendo total reconhecimento por servir de forma tão intensa a comunidade Jundiaiense.



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 599

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.591

PROCESSO Nº 70.350

De autoria do Vereador ANTONIO DE PADUA PACHEGO, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.

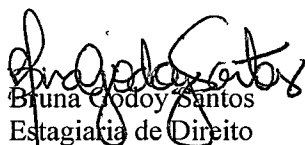
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

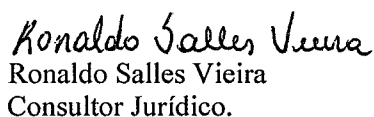
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 3 de julho de 2014.


Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.350

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.591, do Vereador ANTONIO DE PADUA PACHECO, que concede ao Sr. ANTÔNIO DE OLIVEIRA o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER Nº 617

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Antônio de Oliveira o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
15/07/14

Sala das Comissões, 11.07.2014.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


ANTONIO DE PADUA PACHECO

AUSENTE

PAULO SERGIO MARTINS

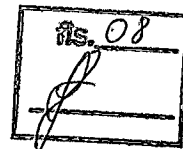

ROBERTO CONDE ANDRADE

bgs



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



Processo 70.350

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.521, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

Concede ao Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2014, promulga o seguinte Decreto Legislativo:


Art. 1º. É concedido ao Sr. **ANTÔNIO DE OLIVEIRA** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e catorze (03/09/2014).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

/cm

